

Boletim de Serviço Extraordinário

Nº 366, 05 de janeiro de 2022.

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3413-8600 | www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

EDUARDO CHAVES VIEIRA

Diretor Vice-Presidente Executivo

ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR

Superintendente do HDT-UFT

CARLA DANIELE DOS SANTOS

Gerente Administrativo do HDT-UFT - Substituta

MAURICIO TEIXEIRA MARTINS DA COSTA FILHO

Gerente de Atenção à Saúde do HDT-UFT -Substituto

DANIELLE PEREIRA BARROS

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
PRORROGAÇÃO	4
Portaria - SEI nº 3, de 3 de janeiro de 2022	4
RECOMPOSIÇÃO	4
Portaria - SEI nº 4, de 4 de janeiro de 2022	4
Edital - SEI nº 1/2022	5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA 2022 - 2023	5

SUPERINTENDÊNCIA

PRORROGAÇÃO

Portaria - SEI nº 3, de 3 de janeiro de 2022

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 12, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 985, de 15 de janeiro de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da comissão de Processo Administrativo Sancionador, designado pela Portaria - SEI nº 99, de 18 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 351, de 19 de novembro de 2021, referente ao Processo nº 23761.002666/2021-29, ante as razões apresentadas no Memorando -SEI nº 01, de 2 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de 6/1/2022.

Antonio Oliveira dos Santos Junior

RECOMPOSIÇÃO

Portaria - SEI nº 4, de 4 de janeiro de 2022

O Superintendente do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 12, de 15 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 985, de 15 de janeiro de 2021 e no Diário Oficial da União no dia 18 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Recompôr o Grupo de Trabalho Linha de Cuidado Paciente/Usuário Cirúrgico Eletivo da Divisão de Gestão do Cuidado do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), conforme menção legal a respeito de Linha de Cuidado (LC) em anexo da Portaria nº 3 de 28 de setembro de 2017, que estabelece as diretrizes para a organização da RAS no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) (BRASIL, 2017b).

Art. 2º Designar a profissional, relacionada abaixo, para compor o Grupo de Trabalho (GT):

- I. Thalita Costa Ribeiro, matrícula Siape nº 2347889, Chefe Substituta da Unidade de Clínica Médica.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 1, de 3 de janeiro de 2022, publicado no Boletim de Serviço nº 365, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio Oliveira dos Santos Junior

Edital - SEI nº 1/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA CIPA 2022 - 2023	Nº 1/2022
	Revisão: 01
	HDT-UFT

A Comissão Eleitoral instituída através da Portaria-SEI nº 101, de 24 de novembro de 2021 (17822238), no uso de suas atribuições legais, convoca todos os empregados da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins - HDT-UFT, a participar do processo eleitoral dos representantes dos empregados que irão compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH, filial HDT-UFT, Gestão 2022/2023, de acordo com as seguintes diretrizes:

1. DO OBJETIVO DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

1.1 Segundo a Norma Regulamentadora nº 05 (NR 05) da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho - SEPRT, a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador.

2. DA CONSTITUIÇÃO DA CIPA

2.1 De acordo com a NR 05, deve-se constituir CIPA, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento as empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

2.2 Segundo a NR 05, a CIPA será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da referida norma, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos para setores econômicos específicos; Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes, serão por eles designados;

2.3 Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

2.4 O número de membros titulares e suplentes da CIPA, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR 05, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos de setores econômicos específicos.

2.5 O mandato dos membros eleitos da CIPA terá a duração de um ano, permitida uma reeleição.

2.6 Os membros da CIPA, eleitos e designados serão, empossados no primeiro dia útil após o término do mandato anterior, que no caso do HDT-UFT será no dia 11/02/2022.

3. DO PROCESSO ELEITORAL

3.1 O processo eleitoral observará as seguintes condições:

- a) Publicação e divulgação do edital;
- b) Inscrição dos candidatos, por meio de formulário disponibilizado pela Comissão Eleitoral;
- c) Divulgação dos candidatos;
- d) Votação;
- e) Apuração dos votos, em horário normal de trabalho, com acompanhamento de representante do empregador e dos empregados, sendo 2 (dois) representantes do empregador e 2 (dois) representantes dos empregados da CIPA do mandato anterior;
- f) Divulgação do resultado das votações.

3.2 Havendo participação inferior a cinquenta por cento dos empregados na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá organizar outra votação, que ocorrerá no prazo máximo de dez dias;

3.3 As denúncias sobre o processo eleitoral deverão ser protocolizadas na unidade descentralizada da Secretaria Especial do Trabalho e Previdência Social, até trinta dias após a data da posse dos novos membros da CIPA;

3.4 Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos mais votados;

3.5 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço no estabelecimento;

3.6 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes.

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas entre os dias 27 de dezembro de 2021 e 07 de janeiro de 2022, no HDT-UFT, na sala do Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST, em horário de expediente administrativo;

4.2 No ato da inscrição, o candidato receberá um comprovante;

4.3 A inscrição é livre e aberta a todos os empregados da EBSERH - HDT-UFT, obedecidas as seguintes premissas legais:

I - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

II - Ser empregado público da EBSERH/HDT-UFT (vínculo CLT);

III- Não estar licenciado ou estar prestando serviço fora da Empresa.

5. DA QUANTIDADE DE VAGA

5.1 A CIPA do HDT-UFT será composta por 14 (quatorze) membros, conforme o quadro I na NR 05, serão eleitos 07 (sete) empregados, sendo que 04 (quatro) das vagas serão para os titulares e 03 vagas para suplentes representantes dos empregados;

5.2 Os representantes indicados pelo empregador serão em igual número aos dos eleitos: 04 (quatro) titulares e 03 (três) suplentes;

6. DA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES

6.1 As eleições serão realizadas nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022, das 07:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de modo que contemple todos os turnos de trabalho dos empregados;

6.2 A votação ocorrerá em escrutínio secreto, no sistema de cédula x assinatura de volantes, com mesa eleitoral instalada no Hall da Ala B do HDT-UFT;

6.3 Na votação, após identificado, o empregado assinará a lista de presença, receberá uma única cédula, em que deverá registrar o nome de um único candidato, dentro do campo designado, após, dobrará a respectiva cédula e a depositará na urna;

6.4 Não será permitido, no recinto de votação, qualquer tipo de propaganda eleitoral, direta ou indireta;

6.5 Será exposta uma lista oficial dos candidatos a serem escolhidos e outra com os nomes de todos os empregados do HDT-UFT, que deverá ser assinada no ato da votação;

7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1 A votação será encerrada às 18:00 horas do dia 11 de janeiro de 2022, ocasião em que a Comissão Eleitoral dará início à apuração dos votos;

7.2 A abertura da urna será pública, sendo solicitada a assinatura dos presentes na ATA de Apuração dos votos;

7.3 Serão considerados votos em branco as cédulas nas quais não esteja registrado (marcado) o nome de quaisquer dos candidatos;

7.4 Serão considerados votos nulos as cédulas que não se apresentem assinadas por membros da mesa eleitoral, que se apresentem rasuradas, ou ainda, aquelas em que não seja possível identificar com certeza absoluta o nome do candidato escolhido. Serão também considerados nulos os votos cujas cédulas registrem quaisquer anotações além da marcação do nome do candidato inscrito;

7.5 Concluída a apuração, os resultados serão registrados na Ata de Apuração de votos, discriminando-se o total de votos recebidos por cada um dos candidatos, os votos nulos e os votos em branco e as demais ocorrências verificadas durante a apuração.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Serão considerados eleitos como representantes titulares os candidatos mais votados em ordem decrescente de votos válidos e respeitando-se o número de vagas pré-fixadas (04 vagas);

8.2 Serão considerados eleitos como representantes suplentes os candidatos que tiverem obtido maior quantidade de votos válidos subsequentes, até completar a paridade, respeitando o dimensionamento do número de vagas (03 vagas), conforme anexo I da NR 05;

8.3 Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço na empresa;

8.4 Em caso de continuidade de empate, assumirá aquele que tiver maior idade.

8.5 Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na Ata de Apuração de votos, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes ou

alteração do número de empregados, quando da alteração do dimensionamento da CIPA/HDT-UFT, frente a possíveis convocações;

8.6 A Comissão Eleitoral divulgará o resultado oficial das apurações até o dia 12 de janeiro de 2022.

9. DA POSSE

9.1 A posse dos membros da nova gestão da CIPA da EBSERH ocorrerá no dia 11 de fevereiro de 2022, em local e horário a serem posteriormente definidos e divulgados pela Comissão Eleitoral, ocasião em que estarão presentes todos os membros eleitos pelos empregados, bem como aqueles indicados pela empresa, em igual número, e os representantes do USOST e demais convidados;

9.2 Haverá o registro na Ata de Posse da CIPA - Gestão 2022/2023 e posteriormente, nesse mesmo dia, realizar-se-á a 1ª Reunião Ordinária da CIPA - Gestão 2022/2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão Eleitoral, por meio de solicitação via SEI;

10.2 A empresa estabelecerá mecanismos para comunicar o início do processo eleitoral ao sindicato da categoria;

10.3 O empregador deverá fornecer cópias das Atas de Apuração de Votos e de Posse aos membros titulares e suplentes da CIPA, mediante recibo;

10.4 O treinamento dos novos membros da CIPA deverá acontecer antes da posse, seguindo os itens contemplados na NR 05;

10.5 Fica revogado o Edital- SEI Nº 03 de Convocação para Eleição dos Membros da CIPA 2022 - 2023, publicado no Boletim de Serviço nº 357, em 6 de dezembro de 2021;

10.6 Este Edital entra em vigor a contar de 6/12/2021.

Antonio Oliveira dos Santos Junior

Anexo do Edital - SEI nº 1/2022

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2022/2023

ATO	DATA
Período de Inscrição dos candidatos a membros da CIPA 2022/2023	27/12/2021 a 07/01/2022
Eleições da CIPA 2022/2023	10/01/2022 e 11/01/2022
Apuração dos votos	11/01/2022
Resultados das Eleições	12/01/2022
Posse dos novos Membros	11/02/2022